

RESOLUÇÃO CEPE Nº 0139/2008

Revoga a suspensão de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros, a partir do ano letivo de 2009, exceto para cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

CONSIDERANDO a autonomia universitária prevista no Art. 207 da Constituição Federal e no Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de novembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO que a revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, deve ser realizada em universidades públicas, nos termos das Resoluções CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e nº 08, de 04 de outubro de 2007;

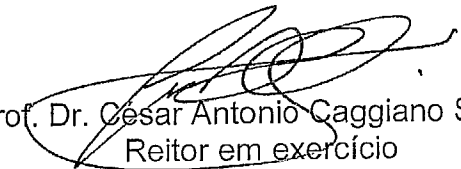
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 13183/2008, de 28 de abril de 2008.

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada, a partir do ano letivo de 2009, a suspensão de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros determinada pela Resolução CEPE nº 368/2005, de 15 de dezembro de 2005, exceto para cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de setembro de 2008.



Prof. Dr. Cesar Antonio Caggiano Santos
Reitor em exercício